ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1.2 O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade de continuidade, modernização e expansão da gestão informatizada das atividades relacionadas ao Programa SUASA e aos Serviços de Inspeção dos Municípios consorciados, identificando a solução técnica e economicamente mais adequada ao interesse do CONSAD.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

2.1.1 O CONSAD necessita assegurar a continuidade e o aprimoramento da gestão informatizada das atividades relacionadas ao Programa SUASA e aos Serviços de Inspeção Municipais, atualmente executadas com apoio de plataforma tecnológica, de forma a preservar a continuidade operacional, a organização e integridade das informações, a padronização dos procedimentos, a rastreabilidade das atividades e a capacidade de acompanhamento e coordenação dos serviços prestados pelos municípios consorciados.

2.1.2 Considerando a Portaria nº 62, de 29 de junho de 2016, expedida pelo Secretário de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que reconheceu a equivalência dos Serviços Municipais de Inspeção de Produtos de Origem Animal que compõem o Consórcio Intermunicipal e Interestadual de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, para fins de adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA, integrante do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA;

2.1.3 Considerando a Resolução Administrativa nº 22/2020, que instituiu o Programa SUASA no Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local, posteriormente alterada pela Resolução Administrativa nº 24/2024;

Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Segurança Alimentar Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD – CNPJ: 07.242.972/0001-31. Rua 31 de Março, n° 1037, Salas 3 e 4, Centro – São Miguel do Oeste/SC. Telefone: 49-3622-2739.

2.1.4 Considerando que o Consórcio exerce a função de órgão coordenador do Programa SUASA, sendo responsável por prestar suporte técnico aos municípios consorciados, tanto nas etapas que antecedem a obtenção da equivalência quanto após sua concessão, bem como por acompanhar, monitorar, orientar e verificar o cumprimento dos requisitos e procedimentos estabelecidos para a manutenção da equivalência dos Serviços de Inspeção Municipais;

2.1.5 O CONSAD já utiliza plataforma tecnológica para execução e acompanhamento das atividades relacionadas ao Programa SUASA e aos Serviços de Inspeção Municipais. Considerando que o contrato atualmente vigente possui término previsto para novembro de 2026, sem possibilidade de prorrogação nas condições atualmente estabelecidas, torna-se necessário concluir nova contratação em tempo hábil, evitando interrupção dos serviços e assegurando período adequado para eventual implantação, parametrização, migração de dados, treinamento e transição entre soluções.

2.1.6 Atualmente, os municípios integrantes do Programa possuem aproximadamente 120 estabelecimentos registrados nos Serviços de Inspeção Municipais e 34 Médicos Veterinários, além de outros agentes que necessitam ou poderão necessitar de acesso à plataforma para execução, acompanhamento, supervisão, consulta ou controle das atividades relacionadas ao Programa.

2.1.7 A quantidade de usuários que necessitam de acesso à plataforma possui natureza variável e potencialmente crescente, não se limitando aos quantitativos atualmente existentes. A dinâmica do Programa permite a ampliação das atividades desenvolvidas, o ingresso de novos estabelecimentos, profissionais e demais agentes vinculados aos Serviços de Inspeção Municipais, bem como eventual ampliação da participação de municípios e das atividades executadas no âmbito do Programa SUASA.

2.1.8 Além do crescimento quantitativo, a adequada utilização da solução demanda a possibilidade de criação de diferentes perfis de acesso, compatíveis com as atribuições dos agentes envolvidos, evitando o compartilhamento de credenciais e permitindo identificar individualmente os responsáveis pelos registros e operações realizadas. A limitação contratual do número de usuários poderia restringir a expansão das atividades, dificultar a adequada segregação de acessos e exigir sucessivas ampliações contratuais em razão de alterações ordinárias na quantidade de pessoas autorizadas a utilizar a plataforma.

2.1.9 Nesse contexto, considera-se tecnicamente adequado que a solução possibilite quantidade ilimitada de usuários durante toda a vigência contratual, entendida como a inexistência de cobrança adicional vinculada à criação ou manutenção de novos usuários dentro do ambiente contratado pelo CONSAD. Essa modelagem proporciona escalabilidade, previsibilidade dos custos, simplificação da gestão contratual e capacidade de

absorção do crescimento da demanda sem necessidade de sucessivas alterações contratuais motivadas exclusivamente pela ampliação do número de acessos.

2.1.10 A opção por usuários ilimitados não afasta a necessidade de gerenciamento individualizado dos acessos, devendo a solução permitir criação, alteração, suspensão e exclusão de usuários, definição de perfis e permissões e registro das operações realizadas, observadas as regras de segurança da informação e proteção de dados.

2.1.11 Considerando que a plataforma atualmente utilizada contém dados, registros, documentos e histórico das atividades desenvolvidas, a contratação deverá assegurar condições adequadas para preservação, migração, importação, exportação e portabilidade dessas informações, de modo a evitar perda de dados, interrupção das atividades ou dependência tecnológica indevida em relação ao fornecedor atual ou futuro.

2.1.12 A solução deverá, ainda, assegurar ao CONSAD acesso aos dados produzidos durante toda a execução contratual e condições para sua extração ao término do contrato em formato tecnicamente adequado à sua utilização e eventual migração para outra solução, cujos requisitos serão detalhados no Termo de Referência.

2.1.13 A contratação mostra-se, portanto, necessária para assegurar a continuidade e o aprimoramento das atividades atualmente informatizadas, disponibilizando solução compatível com as necessidades presentes e futuras do CONSAD e dos municípios integrantes do Programa, com capacidade de expansão, padronização dos procedimentos, rastreabilidade das operações, segurança das informações e geração de dados e relatórios necessários ao acompanhamento e à tomada de decisões.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

3.2. A contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações do CONSAD para o exercício de 2026, aprovado pela Resolução nº 22/2025, especificamente em seu art. 8º, demonstrando seu alinhamento com o planejamento institucional do Consórcio.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para atendimento da necessidade identificada, a solução deverá observar requisitos funcionais, operacionais, tecnológicos, de segurança, continuidade e proteção de dados considerados necessários ao adequado desenvolvimento das atividades do Programa SUASA e dos Serviços de Inspeção Municipais, sem prejuízo do detalhamento a ser realizado no Termo de Referência.

4.2 A plataforma deverá possibilitar a gestão dos procedimentos relacionados ao Programa SUASA e aos Serviços de Inspeção Municipais, promovendo maior eficiência, padronização e organização dos processos.

4.3 Deverá oferecer capacidade de padronização dos procedimentos, estabelecendo fluxos de trabalho organizados e adequados às atividades desenvolvidas pelos usuários;

4.4 Deverá contribuir para a redução da utilização de documentos físicos e de controles manuais, possibilitando a digitalização, o armazenamento e a gestão eletrônica de documentos e registros.

4.5 Deverá garantir a rastreabilidade dos procedimentos, possibilitando o acompanhamento das etapas realizadas, dos registros efetuados e das respectivas movimentações;

4.6 A solução deverá possuir mecanismos para agilizar a obtenção de informações, facilitando o acesso aos dados necessários para o acompanhamento das atividades, elaboração de relatórios e tomada de decisões;

4.7 A solução deverá possuir capacidade de configuração e parametrização de fluxos, formulários, documentos, registros, perfis e demais funcionalidades necessárias à sua adequação aos procedimentos do CONSAD e dos Serviços de Inspeção Municipais.

4.8 A parametrização deverá permitir o atendimento das necessidades essenciais do Programa, admitindo-se a adoção de fluxos e funcionalidades próprios da solução quando tecnicamente adequados e capazes de produzir resultado equivalente ou superior ao procedimento atualmente utilizado, desde que não comprometam requisitos legais, operacionais ou de controle.

4.9 A solução deverá permitir a criação, configuração e utilização de formulários eletrônicos compatíveis com os procedimentos executados no âmbito do Programa.

4.10 Deverá possibilitar a geração, armazenamento e consulta de documentos e registros eletrônicos, inclusive em formato adequado à impressão e compartilhamento, quando necessário.

4.11 Deverá disponibilizar funcionalidade que permita o registro de informações durante atividades realizadas em locais com ausência ou instabilidade de conexão com a internet, com posterior sincronização dos dados, considerando que parte das atividades de inspeção ocorre em campo.

4.12 Deverá permitir a criação de quantidade ilimitada de usuários, sem cobrança adicional por usuário criado ou ativo, observadas as condições da contratação, possibilitando gerenciamento individualizado de usuários, perfis, permissões e níveis de acesso.

4.13 A solução deverá possibilitar acompanhamento centralizado das atividades executadas pelos municípios integrantes do Programa, inclusive mediante consultas, relatórios e informações gerenciais necessárias às atividades de coordenação, acompanhamento e fiscalização técnica do CONSAD.

4.14 A solução deverá contemplar mecanismos adequados de segurança da informação, incluindo controle de acesso, preservação da integridade e disponibilidade das informações, rotinas de backup e mecanismos de recuperação de dados, cujos parâmetros técnicos serão definidos no Termo de Referência.

4.15 Deverá assegurar condições para migração, importação, exportação e portabilidade dos dados, inclusive ao encerramento da contratação, em formato tecnicamente adequado e utilizável, evitando perda de informações e dependência tecnológica indevida.

4.16 A solução deverá observar a Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD e demais normas aplicáveis à segurança e proteção dos dados tratados durante a execução contratual.

4.17 Deverá contemplar suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva, atualização e demais serviços necessários à continuidade operacional durante a vigência contratual.

4.18 Os níveis mínimos de disponibilidade, atendimento, solução de incidentes, recuperação, segurança, backup e demais níveis de serviço serão objetivamente definidos no Termo de Referência, de forma compatível com a criticidade das atividades suportadas pela plataforma.

5 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

5.2 A estimativa das quantidades considera a natureza continuada da solução, os serviços necessários à implantação e transição e a necessidade de atendimento das atividades atualmente desenvolvidas pelo CONSAD e pelos Serviços de Inspeção Municipais.

5.3 Para dimensionamento da demanda, considera-se que atualmente a solução deverá suportar as atividades relacionadas a aproximadamente 120 estabelecimentos registrados nos Serviços de Inspeção Municipais e 34 Médicos Veterinários, sem prejuízo dos demais agentes que necessitem de acesso para execução, acompanhamento, supervisão, consulta ou controle das atividades.

5.4 Os quantitativos acima representam a situação atual e não constituem limite máximo de utilização da plataforma, considerando a possibilidade de crescimento do número de estabelecimentos, profissionais, usuários, atividades e municípios abrangidos durante a vigência contratual.

5.5 Em razão dessa variabilidade e da necessidade de assegurar escalabilidade, individualização dos acessos e previsibilidade dos custos, adotou-se como requisito o licenciamento com usuários ilimitados, de forma que a

criação de novos usuários necessários às atividades abrangidas pela contratação não gere cobrança adicional por usuário nem necessidade de alteração contratual exclusivamente para ampliação de acessos.

5.6 Além dos serviços ordinariamente abrangidos pelo licenciamento, suporte, manutenção e atualização da plataforma, estima-se a necessidade de disponibilização de até 100 (cem) horas técnicas, a serem utilizadas exclusivamente sob demanda do CONSAD, para execução de serviços específicos e extraordinários que não estejam compreendidos nas obrigações ordinárias da contratada.

5.6.1 A previsão decorre da possibilidade de ocorrência, durante a vigência contratual, de alterações supervenientes na legislação, regulamentação ou normas técnicas aplicáveis ao Programa SUASA, ao SISBI-POA e aos Serviços de Inspeção Municipais, que possam exigir adaptações específicas nos fluxos de trabalho, formulários, documentos, relatórios, integrações, parametrizações ou outras funcionalidades da plataforma.

5.6.2 Embora a solução atualmente utilizada esteja consolidada e apresente elevado grau de maturidade operacional, a natureza das atividades desenvolvidas pelo CONSAD exige capacidade de adaptação a alterações normativas e procedimentais que não podem ser integralmente previstas na fase de planejamento da contratação.

5.6.3 As horas técnicas terão caráter estimativo e eventual, não constituindo obrigação de consumo integral pelo CONSAD, e somente poderão ser utilizadas mediante solicitação e autorização prévia da Administração, acompanhadas da identificação da necessidade, descrição do serviço a ser executado e estimativa das horas necessárias.

5.6.4 Não poderão ser contabilizadas como horas técnicas as atividades compreendidas no licenciamento mensal da solução, no suporte técnico ordinário, na correção de falhas ou erros da plataforma, nas atualizações necessárias à manutenção de seu regular funcionamento, nas obrigações de segurança, backup e disponibilidade, nem outras atividades que constituam obrigação ordinária da contratada.

5.6.5 O quantitativo estimado de 100 (cem) horas técnicas foi definido como uma reserva para o atendimento de demandas extraordinárias durante o período de 60 (sessenta) meses de vigência contratual. Considerando que o contrato terá vigência de 05 (cinco) anos, estima-se o total de 100 (cem) horas técnicas para todo o período contratual. Ressalta-se que esse quantitativo possui caráter estimativo, não havendo obrigação de consumo integral das horas previstas, sendo o pagamento realizado somente pelas horas efetivamente utilizadas.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

6.2 Para atendimento da necessidade identificada, o CONSAD realizou levantamento das alternativas disponíveis, considerando, além da forma de disponibilização da solução, aspectos relacionados à infraestrutura necessária, custos de implantação e manutenção, capacidade de expansão, modelo de licenciamento, continuidade dos serviços, migração e portabilidade dos dados, necessidade de treinamento, segurança da informação e riscos decorrentes da transição entre soluções.

6.3 A análise considerou as seguintes alternativas:

6.3.1. Alternativa 1 – Desenvolvimento e manutenção de sistema próprio:

6.3.1.1 Foi avaliada a possibilidade de desenvolvimento de sistema próprio e personalizado, destinado especificamente às atividades do Programa SUASA e dos Serviços de Inspeção Municipais.

6.3.1.2. Embora essa alternativa possibilite elevado grau de customização e controle sobre a solução, sua implementação exigiria equipe técnica especializada para levantamento de requisitos, desenvolvimento, testes, implantação e manutenção contínua, além de infraestrutura tecnológica compatível com os requisitos de disponibilidade, armazenamento, backup, segurança da informação, controle de acessos e recuperação de dados.

6.3.1.3 Também seriam necessários recursos permanentes para manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, atualizações tecnológicas, adequações decorrentes de alterações normativas e suporte aos usuários, atividades para as quais o CONSAD atualmente não dispõe de estrutura técnica própria suficiente, pois só possui 7 servidores, dos quais um é o Diretor Administrativo e Financeiro, um Agente Administrativo, um médico Veterinário, 3 Assessores de Programa SUASA e uma Diretora de Programa SUASA.

6.3.1.4 Deve-se considerar, ainda, o prazo necessário para desenvolvimento, testes, migração dos dados atualmente existentes, treinamento e estabilização da solução, circunstância especialmente relevante diante do término do contrato vigente previsto para novembro de 2026 e da necessidade de evitar descontinuidade dos serviços.

6.3.1.5 Dessa forma, embora tecnicamente possível, o desenvolvimento de sistema próprio não se apresenta, neste momento, como alternativa adequada às condições operacionais e estruturais do CONSAD, especialmente diante da necessidade de estrutura técnica permanente, do prazo de desenvolvimento e implantação e dos custos e riscos associados à manutenção integral da solução.

6.3.2 Alternativa 2 – Contratação de solução SaaS com licenciamento limitado por número de usuários:

6.3.2.1 Foi considerada a contratação de solução disponível no mercado, em ambiente de nuvem, na modalidade *Software as a Service* – SaaS, cujo licenciamento e/ou preço seja vinculado a quantidade determinada de usuários, acessos ou licenças.

6.3.2.2 Esse modelo permite a utilização de solução já desenvolvida e transfere ao fornecedor parcela relevante das responsabilidades relacionadas à infraestrutura tecnológica, hospedagem, manutenção, atualização e suporte, reduzindo a necessidade de estrutura própria de tecnologia da informação.

6.3.2.3 Entretanto, a vinculação do licenciamento a quantitativo determinado de usuários apresenta limitações diante das características da demanda do CONSAD. Atualmente, o Programa abrange aproximadamente 120 estabelecimentos registrados e 34 Médicos Veterinários, além de outros agentes que necessitam ou poderão necessitar de acesso à plataforma. Esses quantitativos não são estáticos e poderão sofrer alterações durante a vigência contratual.

6.3.2.4 A expansão das atividades, o ingresso de novos estabelecimentos e profissionais, a necessidade de individualização dos acessos e a eventual ampliação da participação dos municípios poderão demandar a criação de novos usuários. Em modelo de cobrança por usuário, essa expansão poderá produzir custos adicionais não integralmente previsíveis no momento da contratação ou exigir adequações contratuais em razão do aumento da demanda.

6.3.2.5. Para complementar a análise econômica desta alternativa, foram identificadas no mercado soluções com cobrança por usuário/licença nos seguintes parâmetros:

6.3.2.5.1 Contratação do Consórcio CIRENOR:

- Empresa contratada: W3AGRO – Aplicativos para o Agronegócio LTDA. – ME. Conforme consta no Estudo Técnico Preliminar, anexo aos autos do processo de contratação, a solução contratada compreendeu:
- o serviço de implantação e ativação do sistema (setup inicial);
- a locação da licença e da infraestrutura tecnológica, pelo período de 12 (doze) meses, mediante pagamento de mensalidade no valor de R$ 2.565,00 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais);
- a disponibilização de até 20 (vinte) horas técnicas para eventuais customizações, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), sob demanda e mediante aprovação do Consórcio.
- O valor da contratação contempla a implantação e a utilização inicial do sistema pelo próprio CIRENOR, bem como pelos municípios consorciados de Tapejara, Sananduva e Lagoa Vermelha, que integram a fase inicial de uso e operação da plataforma.
- A contratação também estabeleceu que a adesão de novos municípios consorciados implicará acréscimo mensal de R$ 258,80 (duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) por município. Esse valor deverá ser incorporado ao valor global da contratação no mês subsequente à efetivação da respectiva adesão.
- Dessa forma, a contratação apresenta uma estrutura de custos composta pela implantação inicial, pela mensalidade referente à licença e à infraestrutura tecnológica e, quando necessário, pela contratação de horas

técnicas para customizações, além de prever um valor adicional proporcional à entrada de novos municípios no sistema.

6.3.2.5.2 Contratação do fornecedor atual da solução:

- Considerou-se, para análise, a contratação do atual fornecedor da solução utilizada pelo CONSAD, a empresa GRANTER TECNOLOGIA LTDA**,** cujo contrato encontra-se vigente até o mês de novembro de 2026**.**
- Conforme as condições atualmente praticadas, a empresa estabelece cobrança mensal por usuário ativo durante essa contratação, nos seguintes valores:
- R$ 139,17 por usuário ativo na categoria gestor/mês**;**
- R$ 38,97 por usuário ativo na categoria convidado/mês**.**
- Dessa forma, o modelo de contratação adotado pelo atual fornecedor no presente momento considera a quantidade e o perfil dos usuários ativos, estabelecendo valores distintos para usuários gestores e usuários convidados. Na contratação inicial, foram previstos direitos de uso para 37 usuários gestores e 125 usuários convidados. Contudo, em determinados períodos, houve a necessidade de utilização de quantidade superior de usuários, o que demandou a formalização de termos aditivos para adequação e ampliação do vínculo contratual.

6.3.3. Alternativa 3 – Contratação de solução SaaS com usuários ilimitados:

6.3.3.1 Também foi avaliada a contratação de solução disponível no mercado, em ambiente de nuvem, na modalidade SaaS, mediante licenciamento que permita quantidade ilimitada de usuários, sem cobrança adicional vinculada exclusivamente à criação ou manutenção de novos acessos dentro do ambiente contratado pelo CONSAD.

6.3.3.2 Essa alternativa reúne as vantagens inerentes ao modelo SaaS, como utilização de solução já desenvolvida, hospedagem em nuvem, manutenção e suporte integrados, acrescentando capacidade de expansão do número de usuários sem repercussão financeira decorrente exclusivamente da criação de novos acessos.

6.3.3.3 A modelagem mostra-se especialmente compatível com a dinâmica do Programa SUASA, cuja demanda pode variar durante a vigência contratual em razão da inclusão de estabelecimentos, profissionais, agentes e eventualmente novos municípios ou novas atividades, permitindo que cada usuário possua credenciais próprias e perfil de acesso compatível com suas atribuições.

6.3.3.4 A inexistência de limitação quantitativa de usuários também favorece a individualização dos acessos, a segregação de perfis e a rastreabilidade das operações realizadas, evitando que limitações de licenciamento constituam incentivo ao compartilhamento de credenciais.

6.3.3.5 Sob o aspecto econômico e gerencial, o modelo proporciona maior previsibilidade do custo da solução e reduz o risco de despesas adicionais ou alterações contratuais decorrentes exclusivamente do crescimento do número de usuários.

6.3.3.6 Assim sendo foi realizado levantamento de mercado com dois fornecedores que atuam no ramo do objeto demandado com soluções tecnológicas similares, conforme documentos constantes nos autos, sendo que só tivemos retorno por parte de um fornecedor. O levantamento realizado identificou 01 (um) solução/fornecedor que poderá adotar modelo de licenciamento compatível com usuários ilimitados.

6.3.4. Comparação entre continuidade da plataforma atualmente utilizada e adoção de outra solução de mercado:

6.3.4.1 Considerando que o CONSAD já utiliza plataforma tecnológica para desenvolvimento dessas atividades, o levantamento também considerou os impactos decorrentes da continuidade da solução atualmente utilizada, caso seu fornecedor participe do procedimento competitivo e seja regularmente contratado, em comparação com a eventual adoção de solução fornecida por outra empresa.

6.3.4.2 A eventual continuidade da plataforma atualmente utilizada poderá reduzir os esforços relacionados à migração, parametrização, treinamento e adaptação dos usuários, uma vez que os dados, fluxos e procedimentos já se encontram inseridos e operacionalizados no ambiente atualmente utilizado.

6.3.4.3 Tais circunstâncias, entretanto, não constituem fundamento para preferência ou direcionamento à atual fornecedora, devendo o procedimento assegurar competição entre soluções capazes de atender aos requisitos essenciais definidos pela Administração.

6.3.4.4 Caso outra solução seja selecionada, deverão ser considerados os custos, prazos e riscos relacionados à implantação, parametrização, migração e validação dos dados, treinamento dos usuários e período de transição, devendo a contratação estabelecer mecanismos suficientes para assegurar a continuidade das atividades e a preservação integral das informações existentes.

6.3.4.5 Para subsidiar essa análise, deverão ser levantadas, quando disponíveis, as seguintes informações relativas à solução atualmente utilizada: valor atual da mensalidade: R$ 8.979,51 (referência agosto/2026); número aproximado de usuários ativos: 143 (referência agosto/2026); histórico de utilização de horas técnicas: não foram necessárias a utilização de horas técnicas; prazo estimado para migração e implantação de nova solução: 30 (trinta) dias.

6.4. A partir das alternativas identificadas, procedeu-se à análise comparativa dos principais aspectos relacionados ao atendimento da necessidade:

Aspecto	**Sistema próprio**	**SaaS limitado por usuários**	**SaaS com usuários ilimitados**
Necessidade de desenvolvimento inicial	Elevada	Reduzida	Reduzida
Necessidade de infraestrutura própria	Elevada	Reduzida	Reduzida
Necessidade de equipe técnica própria permanente	Elevada	Reduzida	Reduzida

Prazo de disponibilização	Maior	Menor	Menor
Capacidade de expansão de usuários	Depende da infraestrutura desenvolvida	Condicionada ao licenciamento e possível custo incremental	Ampla, sem cobrança adicional exclusivamente por usuário
Previsibilidade de custos diante do crescimento dos usuários	Dependente dos custos de desenvolvimento e infraestrutura	Menor, caso haja cobrança incremental	Maior
Individualização dos acessos	Possível	Possível, sujeita à quantidade contratada	Possível sem limitação quantitativa de licenças
Manutenção e atualização	Responsabilidade do CONSAD	Contratada	Contratada
Migração em relação à solução atual	Necessária	Poderá ser necessária	Poderá ser necessária

6.5 A existência de solução atualmente em utilização pelo CONSAD exige que o planejamento considere dois possíveis cenários resultantes do procedimento competitivo:

I – continuidade da solução atualmente utilizada, caso o atual fornecedor participe do certame, atenda integralmente às condições estabelecidas e seja regularmente vencedor, hipótese em que deverão ser avaliadas as necessidades efetivas de implantação, migração e treinamento, evitando pagamento por serviços que não sejam necessários;

II – substituição da solução atualmente utilizada, caso seja contratada solução diversa, hipótese em que deverão ser executadas as atividades necessárias de implantação, parametrização, migração e validação dos dados, treinamento e transição operacional.

6.5.1 O Termo de Referência deverá prever tratamento adequado para ambos os cenários, especialmente quanto aos serviços de implantação e migração, de forma que a Administração remunere apenas os serviços efetivamente necessários e executados.

6.6. Considerando as alternativas analisadas, a estrutura técnica atualmente disponível no CONSAD, a necessidade de continuidade dos serviços, a natureza variável e potencialmente crescente da demanda, a necessidade de individualização dos acessos, a capacidade de expansão do Programa e os custos e riscos inerentes ao desenvolvimento e manutenção de solução própria, verifica-se, preliminarmente, que a contratação de solução tecnológica em ambiente de nuvem, na modalidade SaaS, com **usuários ilimitados** apresenta vantagens relacionadas à escalabilidade e previsibilidade dos custos diante do crescimento da demanda, além de permitir a criação de acessos individualizados sem cobrança adicional exclusivamente em razão do aumento do número de usuários.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21).

7.2 Para fins de estimativa do valor da contratação pretendida, verificou-se que, em razão das especificidades do serviço, os entes contratantes adotam diferentes proporções, parâmetros e metodologias de contratação, considerando as características próprias de cada demanda, o quantitativo de usuários e a forma de execução dos serviços.

7.3 Diante disso, optou-se pela realização de pesquisa de preços mediante consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ao Diário Oficial dos Municípios (DOM) e, ainda, mediante solicitação de orçamentos diretamente a dois fornecedores que atuam no ramo do objeto demandado e que disponibilizam soluções tecnológicas de natureza similar, conforme documentação constante dos autos.

7.4 Dos fornecedores consultados, apenas um apresentou orçamento, o qual será utilizado como referência para a formação do preço estimado da presente contratação.

7.5 Registra-se, ainda, que foram identificadas contratações similares, as quais foram juntadas aos autos para fins de pesquisa e análise. Contudo, verificou-se que tais contratações não apresentam plena correspondência com o objeto ora pretendido, especialmente em razão das diferenças quanto ao número de usuários contemplados e aos parâmetros utilizados para dimensionamento da solução.

7.6 Dessa forma, embora as contratações similares constituam elementos de referência para a análise de mercado, apresentam limitações quanto à sua comparabilidade com a presente demanda, uma vez que seus valores estão vinculados a quantitativos específicos de usuários e a condições próprias de cada contratação. Assim, não se mostram suficientes, isoladamente, para subsidiar a formação do preço estimado da contratação pretendida.

7.7 Nesse contexto, considerando as características específicas do objeto, o orçamento apresentado pelo fornecedor será utilizado como principal referência para a composição do valor estimado da contratação, juntamente com os demais documentos e informações constantes dos autos.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO SaaS COM USUÁRIOS ILIMITADOS, incluindo hospedagem, suporte técnico, manutenção, atualizações e demais serviços ordinários	MÊS	60	R$ 9.997,00	R$ 599.820,00

	necessários à continuidade operacional				
2	IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, MIGRAÇÃO/APROVEITAMENTO DE DADOS E TREINAMENTO INICIAL, conforme serviços efetivamente necessários	UN	01	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
3	SERVIÇOS TÉCNICOS EXTRAORDINÁRIOS SOB DEMANDA	HORA	100	R$ 200,00	R$ 20.000,00

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso IV da IN 40/2020).

8.2 Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a necessidade será adequadamente atendida mediante contratação de solução tecnológica integrada, disponibilizada em ambiente de nuvem, na modalidade *Software as a Service* – SaaS, destinada à gestão das atividades relacionadas ao Programa SUASA e aos Serviços de Inspeção Municipais, contemplando licenciamento com usuários ilimitados, hospedagem, configuração, parametrização, suporte técnico, manutenção e atualização, bem como, quando necessários, implantação, migração ou aproveitamento dos dados existentes, treinamento e demais serviços indispensáveis à continuidade operacional da plataforma.

8.3 A configuração e a parametrização da plataforma deverão contemplar a adequação dos fluxos de trabalho, formulários, documentos, registros, perfis e níveis de acesso às necessidades do CONSAD e dos Serviços de Inspeção Municipais, observados os requisitos estabelecidos para a contratação.

8.3.1 Na hipótese de substituição da solução atualmente utilizada, deverão ser realizadas as atividades necessárias à migração, importação, validação e disponibilização dos dados e documentos existentes, de forma a preservar sua integridade, disponibilidade e continuidade de utilização.

8.3.2 Na hipótese de continuidade da solução atualmente utilizada, caso seu fornecedor seja regularmente vencedor do procedimento competitivo, os serviços de implantação, migração, parametrização ou treinamento serão executados e remunerados somente quando efetivamente necessários, vedado o pagamento por atividades não realizadas.

8.3.3 A solução deverá contemplar suporte técnico remoto durante toda a vigência contratual, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no período das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, por equipe tecnicamente habilitada, destinado ao atendimento das demandas relacionadas à operação e utilização da plataforma, sem prejuízo dos níveis de serviço e dos prazos de atendimento e solução a serem detalhados no Termo de Referência.

8.3.4 Esclarecer dúvidas relacionadas à operação, às funcionalidades e à utilização da plataforma;

8.3.5 Prestar orientação e suporte relacionados à recuperação ou restauração de dados e informações, quando necessária e tecnicamente aplicável, bem como adotar as providências de responsabilidade da contratada para o restabelecimento do regular funcionamento da plataforma.

8.3.6 Orientar os usuários quanto à operação e utilização da plataforma, inclusive em situações de ingresso, substituição ou alteração dos agentes responsáveis por sua utilização;

8.3.7 Auxiliar os usuários, em caso de dúvidas, na utilização das funcionalidades, recursos, formulários, fluxos e demais procedimentos disponibilizados pela plataforma.

8.3.8 O suporte técnico deverá ser disponibilizado por canais adequados de atendimento remoto, tais como telefone, sistema ou portal de atendimento, correio eletrônico, aplicativo de mensagens ou outros meios eletrônicos equivalentes. Os profissionais responsáveis pelo atendimento deverão possuir conhecimento suficiente para prestar o suporte necessário ou encaminhar a solicitação à equipe técnica competente, devendo ser assegurado mecanismo que permita o registro, acompanhamento e identificação das solicitações realizadas.

8.3.9 O atendimento e o suporte técnico deverão ser prestados diretamente pela contratada, por profissionais integrantes de sua estrutura de execução, vedada a transferência dessas atividades a empresa subcontratada ou a terceiro responsável pelo atendimento dos usuários.

8.4 A solução deverá prever, ainda, a possibilidade de execução de serviços técnicos extraordinários, sob demanda, para atendimento de necessidades específicas que não estejam abrangidas pelo licenciamento, suporte técnico, manutenção, atualização e demais obrigações ordinárias da contratada.

8.4.1 Poderão ser objeto de serviços técnicos extraordinários, quando efetivamente necessários, adaptações específicas decorrentes de alterações supervenientes na legislação, regulamentação ou normas aplicáveis ao Programa SUASA, SISBI-POA e aos Serviços de Inspeção Municipais, quando tais alterações demandarem

modificações específicas de fluxos, formulários, documentos, relatórios, parametrizações ou funcionalidades que extrapolem as obrigações ordinárias da contratada.

8.4.2 A utilização de horas técnicas dependerá de solicitação e autorização prévia do CONSAD, com identificação da necessidade, descrição do serviço pretendido e estimativa das horas necessárias à sua execução.

8.4.3 Não poderão ser remuneradas mediante horas técnicas as atividades de suporte ordinário aos usuários, correção de erros, falhas ou defeitos da plataforma, manutenção necessária ao seu regular funcionamento, atualizações ordinárias, hospedagem, segurança, backup, disponibilidade ou quaisquer outras obrigações já compreendidas nos serviços continuados contratados.

8.4.4 As horas técnicas possuem caráter estimativo, não havendo obrigação de consumo integral pelo CONSAD, sendo remuneradas somente aquelas previamente autorizadas e efetivamente executadas e comprovadas.

8.5 Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, da execução do objeto, inclusive dos serviços de implantação, migração, parametrização, suporte técnico, manutenção, atualização e atendimento aos usuários, devendo tais atividades ser executadas diretamente pela empresa contratada, por meio de sua própria estrutura e equipe.

8.5.1 A vedação justifica-se pela natureza integrada e continuada da solução, pela necessidade de preservação da segurança, integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações tratadas na plataforma, pela incidência das obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais e, especialmente, pela necessidade de assegurar **responsabilidade técnica e contratual direta, rastreabilidade dos atendimentos e interlocução** imediata entre o CONSAD e a empresa responsável pela solução.

8.5.2 A utilização de infraestrutura tecnológica de terceiros inerente ao modelo de computação em nuvem, tais como serviços de *data center*, hospedagem, armazenamento, processamento, comunicação e infraestrutura como serviço, **não será considerada subcontratação da execução do objeto**, desde que não implique transferência a terceiros das obrigações contratuais atribuídas à contratada e sejam observados os requisitos de segurança da informação, proteção de dados e demais condições estabelecidas na contratação.

8.5.3 A contratada permanecerá integralmente responsável perante o CONSAD pelos serviços e pela infraestrutura tecnológica utilizada na execução da solução, inclusive quanto à disponibilidade, segurança, integridade, confidencialidade, proteção e recuperação dos dados, não podendo a utilização de infraestrutura tecnológica de terceiros ser invocada para afastar ou limitar suas responsabilidades contratuais.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VII da IN 40/2020).

9.2 Não se recomenda o parcelamento da solução entre fornecedores distintos, uma vez que licenciamento, hospedagem, implantação, parametrização, migração, manutenção, atualização e suporte técnico constituem componentes interdependentes de uma única solução tecnológica.

9.3 A execução desses componentes por fornecedores distintos poderia gerar incompatibilidades técnicas, sobreposição ou indefinição de responsabilidades, aumento dos riscos de indisponibilidade e dificuldades na gestão de incidentes, segurança, integridade e recuperação dos dados.

9.4 A contratação integrada não impede a discriminação dos componentes e respectivos preços para fins de formação, análise e gestão dos custos da contratação.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (Inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21), são eles:

10.1.1 Com a contratação da plataforma, pretende-se continuar modernizando, integrando e aprimorando a gestão dos procedimentos relacionados ao Programa SUASA e os Serviços de Inspeção Municipais, proporcionando maior eficiência, segurança, organização e agilidade na execução das atividades.

10.2 Entre os principais resultados pretendidos, destacam-se:

10.2.1 Centralização das informações, permitindo o armazenamento organizado dos documentos, registros e dados em uma única plataforma;

10.2.2 Padronização dos processos, promovendo maior uniformidade na execução e no acompanhamento dos procedimentos;

10.2.3 Maior agilidade na execução das atividades, reduzindo o tempo necessário para registrar, consultar, localizar e compartilhar informações;

10.2.4 Rastreabilidade dos procedimentos, possibilitando o acompanhamento das etapas realizadas, dos registros efetuados e dos documentos vinculados a cada processo;

10.2.5 Maior segurança e confiabilidade das informações, mediante controle de acesso, armazenamento adequado e preservação dos registros;

10.2.6 Facilidade na obtenção de informações e geração de relatórios, proporcionando dados mais precisos e acessíveis para acompanhamento, fiscalização e tomada de decisões;

10.2.7 Melhoria do controle e acompanhamento das atividades, permitindo aos responsáveis uma visão mais organizada e atualizada dos procedimentos em andamento e concluídos;

10.2.8 Redução de retrabalho e de erros decorrentes de controles manuais, contribuindo para maior eficiência operacional;

10.2.9 Maior transparência e controle dos procedimentos, mediante registro das ações e histórico das movimentações realizadas na plataforma;

10.2.10 Flexibilidade e personalização da solução, permitindo sua adequação aos fluxos de trabalho, formulários, documentos e procedimentos adotados pelo Consórcio;

10.2.11 Continuidade e disponibilidade dos serviços, mediante hospedagem, manutenção e suporte técnico integrados à solução;

10.2.12 Aprimoramento da gestão do Programa SUASA e dos Serviços de Inspeção Municipais, proporcionando melhores condições para planejamento.

10.2.13. Possibilitar a expansão do número de usuários e agentes atendidos sem geração de custos adicionais vinculados exclusivamente à criação de novos acessos;

10.2.14. Assegurar maior previsibilidade dos custos da solução durante a vigência contratual;

10.2.15. Preservar a continuidade e a integridade do histórico de informações atualmente existente;

10.2.16. Reduzir riscos de dependência tecnológica mediante mecanismos adequados de exportação e portabilidade dos dados;

10.2.17. Permitir a identificação individual dos usuários e a rastreabilidade das operações realizadas na plataforma.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Trata-se de providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou empregados para fiscalização e gestão contratual, quando necessária, nos termos do art. 18, §1º, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Previamente à implantação da solução, deverão ser adotadas as providências necessárias para:

I – designação formal do gestor e dos fiscais do contrato;

II – definição dos responsáveis pela interlocução técnica com a contratada;

III – levantamento e organização dos dados, documentos e informações que deverão ser migrados ou disponibilizados à nova solução;

IV – planejamento da transição entre o contrato vigente e a nova contratação, de modo a evitar descontinuidade;

V – definição dos usuários, perfis e níveis iniciais de acesso;

VI – disponibilização dos servidores e demais usuários para treinamento;

VII – definição dos procedimentos de validação da migração, parametrização e entrada em produção da solução;

VIII – adoção das providências necessárias à proteção de dados pessoais e segurança da informação durante a migração e execução contratual.

IX – verificar, previamente ao encerramento do contrato vigente, as obrigações da atual contratada relacionadas à exportação, disponibilização, entrega e portabilidade dos dados, documentos, registros, históricos e demais informações existentes na plataforma, adotando as providências necessárias para que o CONSAD disponha desses dados em formato adequado e tempestivamente, independentemente do resultado da nova contratação.

11.3**.** Caso a empresa atualmente contratada não seja a vencedora do novo certame, deverá ser previamente planejada a extração, disponibilização e transferência dos dados necessários à nova solução, observadas as obrigações estabelecidas no contrato vigente e as condições de portabilidade aplicáveis.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1 Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

12.2 Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à viabilidade da solução, uma vez que hospedagem, infraestrutura tecnológica, manutenção, suporte e demais componentes necessários ao funcionamento da plataforma integrarão a própria contratação. Eventuais serviços de conectividade utilizados pelos municípios e pelo CONSAD constituem recursos preexistentes e não integram o objeto desta contratação.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

13.2. Por se tratar predominantemente de serviço digital disponibilizado em ambiente de nuvem, não são identificados impactos ambientais diretos relevantes decorrentes da execução do objeto. Não obstante, a solução contribui para a redução da utilização de documentos físicos e deverá, quando aplicável, observar práticas de eficiência no uso de recursos tecnológicos e demais critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza da contratação.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1 Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21) Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7°, inciso XIII da IN 40/2020).

14.2. A partir da necessidade identificada, dos requisitos estabelecidos e das alternativas avaliadas, conclui-se pela viabilidade técnica da contratação de solução tecnológica integrada em ambiente de nuvem, na modalidade SaaS, por se mostrar adequada à continuidade, expansão e aprimoramento das atividades relacionadas ao Programa SUASA e aos Serviços de Inspeção Municipais.

14.3. A adoção de licenciamento com usuários ilimitados mostra-se tecnicamente compatível com a natureza variável e potencialmente crescente da demanda, proporcionando escalabilidade, individualização dos acessos, previsibilidade de custos e redução da necessidade de alterações contratuais motivadas exclusivamente pelo aumento do número de usuários.

14.4. A pesquisa de preços realizada demonstrou que o valor estimado da contratação se mostra compatível com os preços praticados para soluções de características equivalentes, conforme metodologia e documentos que instruem o presente processo, evidenciando a viabilidade econômica da solução selecionada.

14.5. Confirmada a compatibilidade do valor estimado com os recursos orçamentários disponíveis e cumpridas as demais providências da fase preparatória, considera-se a contratação adequada ao atendimento da necessidade administrativa identificada.

São Miguel do Oeste/SC, 13 de outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
JAQUELINE FRIDIRICH
Data: 14/10/2026 07:46:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jaqueline Fridirich
Assessora de Programa

gov.br Documento assinado digitalmente
DANDARA MONIQUE SCHNEIDER
Data: 13/10/2026 16:54:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Dandara Monique Schneider
Assessora de Programa

gov.br Documento assinado digitalmente
RAFAEL DAL RI SEGATTO
Data: 13/10/2026 11:52:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rafael Dal Ri Segatto
Assessor de Programa

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCIANO AUGUSTO BENIN
Data: 13/10/2026 17:06:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luciano Augusto Benin
Médico Veterinário